



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 14/2017

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 14/2017 ENTRE A NitTrans – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. E A PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP NA FORMA ABAIXO:

Aos vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º e 7º andares, Centro Niterói/RJ, CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, brasileiro, casado, Coronel PM RR, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, eleito por unanimidade dos membros na vigésima reunião do Conselho de Administração, de acordo com o estatuto desta Companhia, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

II – PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP, sediada à Rua Jornalista Genaro Rocha, nº 265, bairro Jardim Meriti, município de São João de Meriti/RJ, CEP 25.555-221, inscrita no CNPJ sob o nº 01.433.241/0001-97, neste ato representado por seu Diretor: Sr. José Carlos Rios Maia, portador da carteira de identidade nº 5.144.343 e inscrito no CPF/MF sob o nº 474.564.007-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela NitTrans relativo ao fornecimento de licença temporária dos direitos de uso dos softwares RADAR EMPRESARIAL – MODULO PATROMONIAL e RUBI DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL (LICENÇA ATÉ 100 COLABORADORES) em: **AGOSTO/2017**, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica – NFe nº 2357, emitida em 01/09/2017, no valor de R\$1.275,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/008080/2017; **SETEMBRO/2017**, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica – NFe nº 2378, emitida em 03/10/2017, no valor de R\$1.275,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/009174/2017; **OUTUBRO/2017**, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica – NFe nº 2407, emitida em 01/11/2017, no valor de R\$1.275,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/010250/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo tem o valor global de R\$3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais). As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho nº 26.122.0001.2318, Elemento de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte 108.

CLAUSUA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da NitTrans, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO

O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas, dá ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2.º, III da Lei Estadual n.º 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual n.º 3.149/1980.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A NITTRANS S/A, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói/RJ, 26 de dezembro de 2017.


NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
- NitTrans
Paulo Afonso Cunha – Presidente


PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA
José Carlos Rios Maia

Testemunha: Aline da Conceição Felizardo

Cpf: 108.421.637-00

Testemunha: Popivo Santos Soares Pereira

Cpf: 079.827.867-66



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 14/17. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA. **Objeto:** Pagamento dos serviços de fornecimento de licença temporária dos direitos de uso dos softwares RADAR EMPRESARIAL – MODULO PATROMONIAL e RUBI DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL (LICENÇA ATÉ 100 COLABORADORES) em AGOSTO/2017, SETEMBRO/2017 e OUTUBRO/2017. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$3.825,00. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Federal nº 4.320/64. **Processo nº:** 530/008080/2017, 530/009174/2017 e 530/010250/2017. **Data de assinatura:** 26/12/2017.

Niterói/RJ, 26 de dezembro de 2017.

Paulo Afonso Cunha

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
NITTRANS. MAT.150128

Art. 2º - Indicar PEDRO LUIZ DA SILVA MOURA – FISCAL TÉCNICO TI (Matrícula Nº 143.685). Para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

- ABONO PERMANÊNCIA (DEFERIDOS)**
 200/13390/2017 - Kátia Regina de Abreu Perela
 200/14307/2017 - Rita de Cássia Pinheiro Lopes
 200/14671/2017 - Rita de Cássia Marques Santos de Araújo
 200/13273/2017 - Sandra Helena de Souza Pereira Martins
 200/14434/2017 - João Rodrigues Nunes
 200/14583/2017 - Noêmia Barreto Henrique Silva
 200/14226/2017 - Marilza Coutinho Soares
- AUXÍLIO GESTAÇÃO - DEFERIDO**
 200/14577/2017 - Marthá Beatriz Oliveira Soares

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente

Descredenciamento e Credenciamento Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7959/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar as Servidoras da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionadas, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal:

- Thabata de Oliveira Santos – Matrícula nº 234.573-4, da E.M. Levi Carneiro (Detentora);
 Gilcéia Almeida Soares – Matrícula nº 232.445-7, da E.M. Levi Carneiro (Detentora);
 Patrícia de Oliveira Cutri – Matrícula nº 232.851-6, da E.M. Levi Carneiro (Detentora);
 Luciana Codeco do Amparo – Matrícula nº 234.827-4, da E.M. Levi Carneiro (Detentora);
 Mônica de Oliveira Vieira – Matrículas nº 233.484-5 e 235.007-2, da E.M. Levi Carneiro (Detentora);

Elaine Tavares Sabino – Matrícula nº 232.030-7, da E.M. Levi Carneiro (Detentora).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 (Portaria FME nº 970/2017)

Considerando o Art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93, c/c com a Instrução Normativa/AGU 04/2009, RECONHEÇO A DÍVIDA, conforme abaixo especificada:

CREADOR: JORGE CONCEIÇÃO LIMA; **OBJETO:** Pagamento referente à exercícios anteriores, de encerramento de folha da ex-servidora MARGARETH FLORES em favor de JORGE CONCEIÇÃO LIMA, CPF N.º 313.699.447-72, Tel: 2425.9447, residente à Rua Laura Teles 123 Bl. 05 Apto. 403, Rio de Janeiro/RJ, conforme sentença judicial homologada no Processo 0000444-69.2012.8.16.0208, e de acordo com o solicitado no Processo Administrativo Nº 210/1345/2017; **VALOR TOTAL: R\$ 5.343,28** (cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 5.316,70 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e setenta centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.122.0001.2331; Fonte: 100; Código de Despesa: 3.3.1.9.0.92.00.00.00; Nota de Empenho: 001277/2017 e R\$ 26,58 (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.122.0001.2739;

Fonte: 100; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.92.00.00.00; Nota de Empenho: 001278/2017; **DATA COMPROMISSO: 23/10/2017.**

Considerando o Art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93, c/c com a Instrução Normativa/AGU 04/2009, RECONHEÇO A DÍVIDA, conforme abaixo especificada:

CREADOR: MARCELO FLORES PIMENTA; **OBJETO:** Pagamento referente a exercícios anteriores, de encerramento de folha da ex-servidora MARGARETH FLORES em favor de MARCELO FLORES PIMENTA, CPF N.º 075.696.687-66, residente à Rua Djalma Dutra, 171, Rio de Janeiro/RJ, conforme sentença judicial homologada no Processo 0000444-69.2012.8.16.0208, e de acordo com o solicitado no Processo Administrativo Nº 210/1345/2017; **VALOR TOTAL: R\$ 5.343,28** (cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.122.0001.2331; Fonte: 100; Código de Despesa: 3.3.1.9.0.92.00.00.00; Nota de Empenho: 001279/2017 e R\$ 26,58 (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.122.0001.2739; Fonte: 100; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.92.00.00.00; Nota de Empenho: 001280/2017; **DATA COMPROMISSO: 23/10/2017.**

Considerando o Art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93, c/c com a Instrução Normativa/AGU 04/2009, RECONHEÇO A DÍVIDA, conforme abaixo especificada:

CREADOR: NIT PREV; **OBJETO:** Pagamento à Nitprev, CNPJ Nº 28.543.0988-0001-42, Rua da Condição, 195 – Centro/RJ, inerente a exercícios anteriores, referente aos encargos a seu favor (parte patronal) sobre o encerramento de folha em favor de JORGE CONCEIÇÃO LIMA, CPF N.º 313.699.447-72 e MARCELO FLORES PIMENTA, CPF N.º 075.696.687-66, herdeiros da ex-servidora MARGARETH FLORES (falecida), conforme parecer jurídico às fls. 79, autorizo do Presidente da FME às fls. 79v e sentença judicial homologada no Processo 0000444-69.2012.8.16.0208, solicitado através do Processo Administrativo Nº 210/1345/2017; **VALOR TOTAL: R\$ 1.139,32** (hum mil cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 569,66 (quinhentos e sessenta e nove e sessenta e seis centavos), inerente a JORGE CONCEIÇÃO LIMA e R\$ 569,66 (quinhentos e sessenta e seis centavos), referente a MARCELO FLORES PIMENTA à

NITERÓI PREV
EXTRATO Nº 27/2017

INSTRUMENTO: Termo Nº 05/2017; **PARTES:** Niterói Prev como Doadora e Administração Regional da Engenharia como Donatária; **OBJETO:** Doação de uma longarina, quatro cadeiras, quatro mesas, um rack, um arquivo e um armário; **PAZO:** Sem prazo; **VALOR ESTIMADO:** Sem ônus; **VERBA:** Inexistente; **FUNDAMENTO:** Art.17, Inc. II, alínea "a" da Lei 8.666/93 c/c Art. 4º, §2º do Decreto Federal nº.99.658/1990, c/c art. 538 e seguintes do Código Civil e conforme Processo Administrativo nº 310/001656/2017; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Dezembro de 2017.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR
Ato do Diretor Presidente
EXTRATO Nº 191/2017

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 191/2017; **OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo proporcionar e incentivar o tradicional Carnaval do G.R.E.S. Acadêmicos do Cubango, que representará o Município de Niterói no Carnaval da Cidade do Rio de Janeiro, desfilando na Avenida Marquês de Sapucaí no dia 10 de fevereiro de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 500000529/2017; **VERBA:** P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 108; **EMPENHO:** Nº 000358; **DATA DO EMPENHO:** 14 de dezembro de 2017; **VALOR TOTAL:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); **PAZO:** Início dia 15 de dezembro de 2017 e término em 14 de fevereiro de 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2017. **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO CUBANGO.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 14/2017

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 14/2017 ENTRE A NitTrans – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. E A PARVAIN SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP NA FORMA ABAIXO:

Aos vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º e 7º andares, Centro Niterói/RJ, CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, brasileiro, casado, Coronel PM RR, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, eleito por unanimidade dos membros na vigésima reunião do Conselho de Administração, de acordo com o estatuto desta Companhia, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

II – PARVAIN SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP, sediada à Rua Jornalista Genaro Rocha, nº 265, bairro Jardim Meriti, município de São João de Meriti/RJ, CEP 25.555-221, inscrita no CNPJ sob o nº 01.433.241/0001-97, neste ato representado por seu Diretor: Sr. José Carlos Rios Maia, portador da carteira de identidade nº 5.144.343 e inscrito no CPF/MF sob o nº 474.564.007-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela NitTrans relativo ao fornecimento de licença temporária dos direitos de uso dos softwares RADAR EMPRESARIAL – MODULO PATROMONIAL e RUBI DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL (LICENÇA ATÉ 100 COLABORADORES) em: **AGOSTO/2017**, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica – NFe nº 2357, emitida em 01/09/2017, no valor de R\$1.275,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/008080/2017; **SETEMBRO/2017**, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica – NFe nº 2378, emitida em 03/10/2017, no valor de R\$1.275,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/009174/2017; **OUTUBRO/2017**, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica – NFe nº 2407, emitida em 01/11/2017, no valor de R\$1.275,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/010250/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo tem o valor global de R\$3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais). As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho nº 26.122.0001.2318, Elemento de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte 108.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da NitTrans, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO

O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas, dá ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2º, III da Lei Estadual nº 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual nº 3.149/1980.